LEI MUNICIPAL Nº. 1669, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA
FAÇO A SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PORMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	01	Educação Infantil
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	**0010**	Universalização da Educação Infantil
Atividade:	2111	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
	339030	Material de consumo..... **R$ 7.167,82** **Equipamento e Material Permanente..... R$ 14.000,00** **Total R$ 21.167,82**

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência. Serão utilizados os recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO da Transferência Obrigatória de recursos financeiros do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AOS MUNICIPIOS E DISTRITO FEDERAL, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o Poder Público, nos exercícios de 2012 e 2013 conforme Resolução/CD/FNDE n°. 29, de 27 de julho de 2012, cujo recurso encontra-se depositado na conta corrente n°. 11078-7 do Banco do Brasil S/A - Agência de Heliodora/MG, desde novembro de 2012.

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2010/2013, para inclusão da atividade 2111 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - FNDE.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 28 de junho de 2013.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 28 / 06 / 2013
ASSINATURA